



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO
n° 90040/2024

CONTRATANTE (UASG: 985821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Medicamentos padronizados da Farmácia Básica na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME-RJ) do município de Cantagalo para distribuição no período de 01 ano na Farmácia Central e nos Distritos pela Farmácia Itinerante aos munícipes de Cantagalo mediante apresentação de prescrição médica.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.624.906,12 (Um milhão seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e seis reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/08/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim – Benefícios I e III



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0274/2024
UASG: 985821

Torna-se público que o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*, por meio do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sediado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.982/2023, de 29 de março de 2023, Portaria Municipal nº 9.980/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e terá início às 9 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 19/08/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos padronizados da Farmácia Básica na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME-RJ) do município de Cantagalo para distribuição no período de 01 ano na Farmácia Central e nos Distritos pela Farmácia Itinerante aos munícipes de Cantagalo mediante apresentação de prescrição médica

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As especificações dos materiais, quantitativos e valores unitários, encontram-se descritos no Termo de Referência.

1.3.1. Os licitantes deverão atentar-se somente às descrições dos materiais contidas no Termo de Referência, Anexo II do edital para elaborarem suas propostas, pois as descrições dos CATMAT's nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras <<http://www.gov.br/compras>>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 20 e 76 a participação é de ampla concorrência, e os demais itens a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Municipal nº 1.372/17.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.372/17.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no Município de Cantagalo;



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.19.2.2. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.2.5. Sorteio.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>>).



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

8.1.1. No caso de Empresa Individual

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

a) - Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

8.1.4. No caso de sociedade civil.

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. No caso de empresa estrangeira.

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. No caso de cooperativa:

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

8.1.7. No caso de microempreendedor individual

a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

8.1.8. Em todos os casos:

a) - Declaração Conjunta - Anexo V

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

8.1.9.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.9.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

8.1.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.9.7. Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

8.1.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Habilitação Econômico-Financeira

8.1.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.1.10.1. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.1.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.1.15 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.1.15.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.1.15.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.1.16 - As empresas participantes deverão apresentar Autorização para Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA):

8.1.17 - As empresas participantes deverão apresentar Autorização Especial (AE), para fornecer os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98);

8.1.18 - As empresas participantes deverão apresentar Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

8.1.19 - As empresas participantes deverão demonstrar que possui em seu quadro de funcionários, um responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, com habilitação em plena validade;

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. Nos termos da LC 123/2006 e da Lei Municipal 1.372/17 se exigirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

8.15.1. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 8.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço *licitacao@cantagalo.rj.gov.br*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/aviso.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Termo de Referência
- 14.11.3. ANEXO A – Tabela de Preços Referenciais
- 14.11.4. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.5. ANEXO B – Consolidação das Informações da Ata de registro de Preços
- 14.11.6. ANEXO C – Cadastro de Reserva
- 14.11.7. ANEXO IV – Minuta de Contrato
- 14.11.8. ANEXO V – Declaração Conjunta
- 14.11.9. ANEXO VI – Declaração EPP/ME
- 14.11.10. ANEXO VII – Modelo de Proposta

Cantagalo, 25 de julho de 2024

Carlos Alexandre Marques da Silva
Matrícula.: 1841-4
Portaria 9.984/2024



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº83/2024
SETOR DE FARMÁCIA

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado, a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

II.1) O Problema a ser Resolvido:

A aquisição deve-se a necessidade de manter o estoque de medicamentos da Farmácia Básica para um período de 12 meses, num número razoável para que não haja a falta dos medicamentos, que são extrema necessidade ao atendimento dos usuários.

II.2) Necessidade da contratação:

Repor o estoque de medicamentos da Farmácia Básica de forma a garantir a todos os munícipes a continuidade do tratamento na rede pública de saúde.

II.3) Interesse Público:

Considerando o art. 6º da lei 8080/90 determina que o SUS apresenta como um dos campos de atuação a assistência integral, inclusive farmacêutica.

Considerando a Portaria 3.916/18, no Ministério da Saúde, a gestão pública deve adotar uma relação de medicamentos padronizados essenciais, que são aqueles considerados básicos, e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população.

Por fim, considerando art. 7º da lei 8080/90 no qual determina a descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo, com ênfase na descentralização dos serviços para os municípios.

Diante do exposto e considerando as legislações acima é obrigação do município em fornecer os medicamentos padronizados da Farmácia Básica, pois a aquisição se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde, sendo princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1. Entregar os medicamentos no prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
2. Entregar os medicamentos com prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
3. Deverá ter Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA);
4. Apresentar Autorização Especial (AE) para as empresas que irão fornecer medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98);
5. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

6. Responsável técnico devidamente habilitado no conselho.

7. A vigência da Ata de registro de Preços será de um ano podendo ser prorrogado por igual período com devido reajuste anual estabelecido pelo índice IPCA.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade de itens solicitada baseia-se no histórico de consumo do ano anterior, o consumo médio mensal (CMM) e no estoque existente. Acrescenta-se que foi calculado um estoque de segurança de acréscimo considerando para este fator: estoque na ocasião da estimativa, tempo para elaboração do processo licitatório e variações de demanda de consumo ocorridos no período de abastecimento anterior.

Item	Nome	CATMAT	CMM	Unidade	Quantidade solicitada
1	Acetilcisteína 20 mg/ ml -100 ml	270558	50	Frascos	750
2	Aciclovir 200 mg	268370	215	Comprimidos	3225
3	Aciclovir 5%	268375	27	Tubos	400
4	Acido acetilsalicílico 100 mg	337678	11000	Comprimidos	165000
5	Acido folico 5 mg	267503	5333	Comprimidos	80000
6	Acido valproico 250 mg	267504	367	Comprimidos	5500
7	Acido valproico 50 mg/ ml xarope 100 ml	308732	60	Frascos	900
8	Acido valproico 500 mg	480625	500	Comprimidos	7500
9	Água destilada solução injetável 10 ml	9903	53	Ampolas	800
10	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral 10 ml	267507	30	Frascos	450
11	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	459822	267	Comprimidos	4000
12	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	448791	213	Comprimidos	3200
13	ALOPURINOL 100 mg	267508	2000	Comprimidos	30000
14	Alopurinol 300 mg	267509	800	Comprimidos	12000
15	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml xarope 100 ml	446264	67	Frascos	1.000
16	Ambroxol, cloridrato 6 mg/ml xarope-100 ml	446263	67	Frascos	1000
17	Aminofilina 100 mg comprimido	267511	33	Comprimidos	500



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

18	Amiodarona 200 mg	267510	1667	Comprimidos	25000
19	Amitriptilina 25 mg	267512	8000	Comprimidos	120.000
20	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+ 12,5 mg/ml suspensão oral 75 ml	281135	333	Frascos	5000
21	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido elenco estadual	271217	800	Comprimidos	12.000
22	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão 60 ml	271089	133	Frascos	2000
23	Amoxicilina 500 mg	271111	1733	Cápsulas	26000
24	Anlodipino 5 mg	272434	12667	Comprimidos	190000
25	Atenolol 50 mg	267517	10667	Comprimidos	160000
26	Azitromicina 40 mg/ml 600 mg pó para suspensão 15 ml	314517	40	Frascos	600
27	Azitromicina 500 mg comprimido	267140	600	Comprimidos	9000
28	Beclometasona , dipropionato 200 mcg/dose pó para inalação oral 200 doses	267587	24	Frascos	350
29	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose aerossol oral 200 doses	346586	20	Frascos	300
30	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	270612	133	Frascos	2000
31	Benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potassica 300.000ui + 100.000ui	270614	1	Frascos	4
32	Biperideno, cloridrato 2 mg	396604	1667	Comprimidos	25000
33	Bromazepam 3 mg comprimido	271773	8667	Comprimidos	130.000
34	Brometo de ipatropio 0,25 mg/ml solução para inalação 20 ml	268331	13	Frascos	200
35	Bromoprida 10 mg comprimido	269954	2000	Comprimidos	30000
36	Bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml	269956	50	Frascos	750
37	Bromoprida 5 mg/ml solução injetavel 2 ml	269958	33	Ampolas	500
38	Budesonida 50 mcg/dose suspensão nasal 120 doses	403131	34	Frascos	500
39	Captopril 25 mg comprimido	392264	13.334	Comprimidos	200.000



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

40	Carbamazepina 20 mg/ml xarope 100 ml	392264	10	Frasco	150
41	Carbamazepina 200 mg comprimido elenco estadual	267618	4334	Comprimidos	65000
42	Carbonato de cálcio (cálcio elementar) 500 mg comprimido	270895	800	Comprimidos	12000
43	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 ui	296876	2267	Comprimidos	34000
44	Carbonato de lítio 300	267621	800	Comprimidos	12000
45	Carvedilol 12,5 mg comprimido	267564	2400	Comprimidos	36000
46	Carvedilol 25 mg	267564	2800	Comprimidos	42000
47	Carvedilol 3,125 mg comprimido	267566	3467	Comprimidos	52000
48	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral 60 ml	331555	134	Frascos	2000
49	Cefalexina 500 mg	267625	800	Cápsulas	12000
50	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável im	442701	27	Frascos- Ampolas	400
51	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável iv	268414	10	Frascos- Ampolas	150
52	Cetoconazol 2% creme 30 g	308736	54	Tubos	800
53	Cetoconazol 200 mg	267151	267	Comprimidos	4000
54	Ciprofloxacino 500 mg	267632	2134	Comprimidos	32000
55	CLARITROMICINA 500 mg	268439	100	Comprimidos	1500
56	Clomipramina, cloridrato 25 mg	267522	280	Comprimidos	4200
57	Clonazepam 2 mg	270119	8334	Comprimidos	125000
58	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral	270120	134	Frascos	2000
59	Clor, fluoxetina 20 mg	273009	3067	Cápsulas	46000
60	Cloreto de sódio 0,9 % solução nasal 30 ml	437160	144	Frascos	2160
61	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	267638	800	Comprimidos	12000
62	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	267635	167	Comprimidos	2500



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

63	Colagenase + cloranfenicol 0,6 ui + 10 mg/g pomada 30 g	65510	63	Tubos	950
64	Dexametasona 0,1 % creme 10 g	267643	107	Tubos	1600
65	Dexametasona 4 mg	269388	400	Comprimidos	6000
66	Dexametasona colírio 0,1% - frascos de 5 ml	267643	3	Frascos	45
67	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml solução oral 100 ml	267646	67	Frascos	1000
68	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml	395147	10	Ampolas	150
69	Diazepam 10mg	267197	5000	Comprimidos	75000
70	Diazepam 5 mg comprimido	267195	700	Unidades	10500
71	Diclofenaco potássico 25 mg/ml solução injetável 3 ml	270999	100	Ampolas	1500
72	Diclofenaco potássico 50 mg	270992	1200	Comprimidos	18000
73	Digoxina 0,25 mg	267647	900	Comprimidos	13500
74	Diltiazem, cloridrato 60 mg	267568	5333	Comprimidos	80000
75	Dimeticona 75 mg/ml suspensão oral	392118	70	Frascos	1050
76	diosmina + hesperidina 450 + 50 mg	273818	28000	Comprimidos	420000
77	Dipirona sódica 500 mg	267203	2667	Comprimidos	40000
78	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável 2 ml	268252	67	Ampolas	1000
79	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 10 ml	267205	200	Frascos	3000
80	Domperidona 1 mg/ml suspensão oral 100 ml	269963	8	Frascos	120
81	Domperidona 10 mg	269962	2667	Comprimidos	40000
82	Enalapril, maleato 10 mg	267651	10667	Comprimidos	160000
83	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável 1 ml	268255	20	Ampolas	300
84	Escopolamina, butilbrometo 10 mg	267283	2667	Comprimidos	40000
85	Escopolamina 20 mg/ml amp	267282	27	Ampolas	400



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

86	Espironolactona 25 mg	267653	9333	Comprimidos	140000
87	Fenitoína sódica 100 mg	267657	2000	Comprimidos	30000
88	Fenobarbital 100 mg	267660	2000	Comprimidos	30000
89	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável 1 ml	300725	7	Ampolas	100
90	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral 20 ml	300723	20	Frascos	300
91	Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml solução para nebulização 20 ml	396471	7	Frascos	100
92	Fluconazol 150 mg	267662	267	Cápsulas	4000
93	Furosemida 10 mg/ml solução injetável 2 ml	267666	27	Ampolas	400
94	Furosemida 40 mg	267663	8000	Comprimidos	120000
95	Gentamicina, sulfato 5 mg/ml solução oftálmica 5 ml	406308	1	Frascos	15
96	Glibenclamida 5 mg	267671	5333	Comprimidos	80000
97	Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	442754	17333	Comprimidos	260000
98	Glicose 50% solução injetável 10 ml	267541	13	ampolas	200
99	Haloperidol 1 mg	267670	100	Comprimidos	1500
100	Haloperidol 5 mg	267669	1400	Comprimidos	21000
101	Haloperidol, sal decanoato ,50mg/ml solução injetável 1 ml	292194	70	Frascos	1050
102	Hidralazina, cloridrato 25 mg	268111	334	Comprimidos	5000
103	Hidralazina, cloridrato 50 mg	268112	334	Comprimidos	5000
104	Hidroclorotiazida 25mg	267674	14000	Comprimidos	210.000
105	Hidrocortisona 100 mg po injetavel	270220	20	Frascos	300
106	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml Suspensão oral 75 -ml	340783	40	Frascos	600
107	Ibuprofeno 300 mg	267677	1400	Comprimidos	21000
108	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30 ml	294643	40	Frascos	600



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

109	Ibuprofeno 600 mg	267676	4000	Comprimidos	60000
110	Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual	273395	107	Comprimidos	1600
111	Isossorbida, mononitrato 20 mg	273400	4000	Comprimidos	60.000
112	Itraconazol 100 mg	268861	400	Cápsulas	6000
113	Ivermectina 6 mg	376767	60	Comprimidos	900
114	Levodopa + carbidopa 200 + 50 mg	270129	34	Comprimidos	500
115	Levodopa + benserazida 100 + 25 mg	270127	3334	Comprimidos	50000
116	Levodopa + benserazida 200 + 50 mg	270126	2000	Comprimidos	30000
117	Levodopa + carbidopa 250 + 25 mg	270130	30	Comprimidos	450
118	Levofloxacino 500 mg	305270	1200	Comprimidos	18000
119	Levomepromazina 100 mg	268129	600	Comprimidos	9000
120	Levomepromazina 25 mg comprimido	268128	600	Comprimidos	9000
121	Levomepromazina 40 mg/ml solução oral 20 ml	268130	4	Frascos	60
122	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido elenco estadual	268125	1467	Comprimidos	22000
123	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido elenco estadual	268124	6000	Comprimidos	90000
124	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido elenco estadual	268123	3467	Comprimidos	52000
125	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 ML 2% - ampolas de 20 ml	269843	10	Frascos-Ampolas	150
126	Loratadina 10 mg comprimido	273466	2200	Comprimidos	33000
127	Losartana potássica 50 mg comprimido	268856	30000	Comprimidos	450.000
128	Mebendazol 20 mg/ml suspensão oral 30 ml	267694	7	Frascos	100
129	Metformina, cloridrato 500 mg comprimido	267690	9000	Comprimidos	135.000
130	Metformina, cloridrato 850 mg comprimido	267691	16000	Comprimidos	240.000
131	Metildopa 250 mg comprimido	267689	6000	Comprimidos	90.000



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

132	Metoprolol, succinato 25 mg comprimido de liberação prolongada	276656	12667	Comprimidos	190.000
133	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml suspensão oral 100 ml	394856	15	Frascos	225
134	Metronidazol 100 mg/g creme vaginal 50 g	448758	150	Tubos	2250
135	Metronidazol 250 mg comprimido	267717	1440	Comprimidos	21600
136	Miconazol, nitrato 2 % creme vaginal 80 g	268162	90	Tubos	1350
137	Neomicina + bacitracina 5 + 250 mg + ui/g pomada 10 g	273167	100	Tubos	1500
138	Nifedipino 20 mg comprimido	267729	6000	Comprimidos	90000
139	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 50 ml	267378	20	Frascos	300
140	Nitrofurantoína 100 mg	268273	200	Comprimidos	3000
141	Óleo mineral (petrolato) solução oral 100 ml	233632	40	Frascos	600
142	Omeprazol 20 mg cápsula elenco estadual	267712	1267	Comprimidos	19000
143	Paracetamol 200 mg/ml solução oral	267777	80	Frascos	1200
144	Paracetamol 500 mg comprimido	480860	1733	Comprimidos	26000
145	Permetrina 50 mg/ml loção 60 ml	363597	17	Frascos	250
146	Prednisolona 1 mg/ml solução oral 100 ml	363597	80	Frascos	1200
147	Prednisolona 3 mg/ml solução oral 100 ml	448595	233	Frascos	3500
148	Prednisona 20 mg comprimido	267743	2667	Comprimidos	40000
149	Prednisona 5 mg comprimido	267741	1400	Comprimidos	21000
150	Prometazina, cloridrato 25 mg comprimido	267768	2667	Comprimidos	40000
151	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml solução injetável 2 ml	267769	27	Ampolas	400
152	Propranolol, cloridrato 40 mg comprimido	267772	4000	Comprimidos	60.000
153	Sais para reidratação oral (nacl 3,5g + glicose 20g + citrato na 2,9g + kcl 1,5g) 27,9 g pó para solução	268390	133	Sachês	2000
154	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose aerossol 200 doses	294887	80	Frascos	1200



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

155	Sinvastatina 20 mg comprimido	267747	14000	Comprimidos	210.000
156	Sinvastatina 40 mg comprimido	267745	4500	Comprimidos	67500
157	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	272089	60	Tubos	900
158	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml suspensão oral 80 ml elenco estadual	308884	30	Frascos	450
159	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg comprimido elenco estadual	308882	600	Comprimidos	9000
160	Sulfato ferroso (25mg/ml de ferro elementar) 125 mg/ml solução oral 30 ml	292345	70	Frascos	1050
161	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) comprimido	292344	16000	Comprimidos	240.000
162	Timolol, maleato 0,5 % solução oftálmica 5 ml	272581	40	Frascos	600
163	Varfarina 5 mg	279269	600	Comprimidos	9000
164	Verapamil, cloridrato 80 mg c/30	267425	107	Comprimidos	1600
165	Vitamina c (ácido ascorbico 500 mg)	271691	1500	Comprimidos	22500
166	Vitaminas do complexo b (b1,b2,b3,b5,b6) solução injetável 2 ml	363088	50	Ampolas	750
167	Vitaminas do complexo b (b1,b2,b3,b6,b12) drágea elenco estadual	437109	12667	Comprimidos	190000

RELAÇÃO DA DEMANDA X QUANTIDADE DE MATERIAL CONSUMIDO

Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo						
CNPJ: 03.576.656/0001-45						
Estimativa da Farmácia Básica - Licitação 2024						
<u>Item</u>	<u>Nome</u>	<u>CATMAT</u>	<u>Mediana</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Valor total</u>
<u>1</u>	Acetilcisteína 20 mg/ ml 100 ml	270558	5,71	750	Frascos	4.282,50
<u>2</u>	Aciclovir 200 mg	268370	0,24	3225	Comprimidos	774,00
<u>3</u>	Aciclovir 5%-10 g	268375	2,73	400	Tubos	1.092,00
<u>4</u>	Ácido acetilsalicílico 100 mg	337678	0,05	165000	Comprimidos	8.250,00



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

<u>5</u>	Acido folico 5 mg	267503	0,04	80000	Comprimidos	3.200,00
<u>6</u>	Acido valproico 250 mg	267504	0,43	5500	Comprimidos	2.365,00
<u>7</u>	Acido valproico 50 mg/ ml xarope 100 ml	308732	5,60	900	Frascos	5.040,00
<u>8</u>	Acido valproico 500 mg	480625	0,65	7500	Comprimidos	4.875,00
<u>9</u>	Água destilada solução injetável 10 ml	9903	0,32	800	Ampolas	256,00
<u>10</u>	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral 10 ml	267507	1,51	450	Frascos	679,50
<u>11</u>	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	459822	0,53	4000	Comprimidos	2.120,00
<u>12</u>	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	448791	0,50	3200	Comprimidos	1.600,00
<u>13</u>	ALOPURINOL 100 mg	267508	0,17	30000	Comprimidos	5.100,00
<u>14</u>	Alopurinol 300 mg	267509	0,35	12000	Comprimidos	4.200,00
<u>15</u>	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml xarope 100 ml	446264	3,52	1.000	Frascos	3.520,00
<u>16</u>	Ambroxol, cloridrato 6 mg/ml xarope-100 ml	446263	3,26	1000	Frascos	3.260,00
<u>17</u>	Aminofilina 100 mg comprimido	267511	0,12	500	Comprimidos	60,00
<u>18</u>	Amiodarona 200 mg	267510	0,42	25000	Comprimidos	10.500,00
<u>19</u>	Amitriptilina 25 mg	267512	0,08	120.000	Comprimidos	9.600,00
<u>20</u>	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+ 12,5 mg/ml suspensão oral 75 ml	281135	27,71	5000	Frascos	138.550,00
<u>21</u>	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido elenco estadual	271217	3,16	12.000	Comprimidos	37.920,00
<u>22</u>	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão 60 ml	271089	5,81	2000	Frascos	11.620,00
<u>23</u>	Amoxicilina 500 mg	271111	0,31	26000	Cápsulas	8.060,00
<u>24</u>	Anlodipino 5 mg	272434	0,04	190.000	Comprimidos	7.600,00
<u>25</u>	Atenolol 50 mg	267517	0,07	160000	Comprimidos	11.200,00
<u>26</u>	Azitromicina 40 mg/ml 600 mg pó para	314517	7,03	600	Frascos	4.218,00



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

	suspensão 15 ml					
<u>27</u>	Azitromicina 500 mg comprimido	267140	0,79	9000	Comprimidos	7.110,00
<u>28</u>	Beclometasona, dipropionato 200 mcg/dose pó para inalação oral 200 doses	267587	48,85	350	Frascos	17.097,50
<u>29</u>	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose aerossol oral 200 doses	346586	28,08	300	Frascos	8.424,00
<u>30</u>	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	270612	6,89	2000	Frascos	13.780,00
<u>31</u>	Benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potássica 300.000ui + 100.000ui	270614	5,88	4	Frascos	23,52
<u>32</u>	Biperideno, cloridrato 2 mg	396604	0,38	25000	Comprimidos	9.500,00
<u>33</u>	Bromazepam 3 mg comprimido	271773	0,18	130000	Comprimidos	23.400,00
<u>34</u>	Brometo de ipatropio 0,25 mg/ml solução para inalação 20 ml	268331	1,90	200	Frascos	380,00
<u>35</u>	Bromoprida 10 mg comprimido	269954	0,26	30000	Comprimidos	7.800,00
<u>36</u>	Bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml	269956	2,60	750	Frascos	1.950,00
<u>37</u>	Bromoprida 5 mg/ml solução injetável 2 ml	269958	1,27	500	Ampolas	635,00
<u>38</u>	Budesonida 50 mcg/dose suspensão nasal 120 doses	403131	28,97	500	Frascos	14.485,00
<u>39</u>	Captopril 25 mg comprimido	392264	0,04	20000	Comprimidos	800,00
<u>40</u>	Carbamazepina 20 mg/ml xarope 100 ml	392264	8,55	150	Frasco	1.282,50
<u>41</u>	Carbamazepina 200 mg comprimido elenco estadual	267618	0,19	65000	Comprimidos	12.350,00
<u>42</u>	Carbonato de cálcio (cálcio elementar) 500 mg comprimido	270895	0,07	34000	Comprimidos	2.380,00
<u>43</u>	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 ui	296876	0,10	33900	Comprimidos	3.390,00
<u>44</u>	Carbonato de lítio 300	267621	0,23	12000	Comprimidos	2.760,00
<u>45</u>	Carvedilol 12,5 mg comprimido	267564	0,12	36000	Comprimidos	4.320,00



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

<u>46</u>	Carvedilol 25 mg	267564	0,18	42000	Comprimidos	7.560,00
<u>47</u>	Carvedilol 3,125 mg comprimido	267566	0,10	52000	Comprimidos	5.200,00
<u>48</u>	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral 60 ml	331555	10,37	2000	Frascos	20.740,00
<u>49</u>	Cefalexina 500 mg	267625	0,71	12000	Cápsulas	8.520,00
<u>50</u>	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável im	442701	5,03	400	Frascos-Ampolas	2.012,00
<u>51</u>	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável iv	268414	4,37	150	Frascos-Ampolas	655,50
<u>52</u>	Cetoconazol 2% creme 30 g	308736	2,97	800	Tubos	2.376,00
<u>53</u>	Cetoconazol 200 mg	267151	0,32	4000	Comprimidos	1.280,00
<u>54</u>	Ciprofloxacino 500 mg	267632	0,27	32000	Comprimidos	8.640,00
<u>55</u>	CLARITROMICINA 500 mg	268439	1,99	1500	Comprimidos	2.985,00
<u>56</u>	Clomipramina, cloridrato 25 mg	267522	0,93	4200	Comprimidos	3.906,00
<u>57</u>	Clonazepam 2 mg	270119	0,07	125000	Comprimidos	8.750,00
<u>58</u>	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL -20 ml	270120	2,62	2000	Frascos	5.240,00
<u>59</u>	Clor, fluoxetina 20 mg	273009	0,09	46000	Cápsulas	4.140,00
<u>60</u>	Cloreto de sódio 0,9 % solução nasal 30 ml	437160	1,18	2160	Frascos	2.548,80
<u>61</u>	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	267638	0,31	12000	Comprimidos	3.720,00
<u>62</u>	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	267635	0,34	2500	Comprimidos	850,00
<u>63</u>	Colagenase + cloranfenicol 0,6 ui + 10 mg/g pomada 30 g	65510	13,59	950	Tubos	12.910,50
<u>64</u>	Dexametasona 0,1 % creme 10 g	267643	2,03	1600	Tubos	3.248,00
<u>65</u>	Dexametasona 4 mg	269388	0,27	6000	Comprimidos	1.620,00
<u>66</u>	Dexametasona colírio 0,1% - frascos de 5 ml	267643	10,22	45	Frascos	459,90
<u>67</u>	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml solução oral 100 ml	267646	2,23	1000	Frascos	2.230,00



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

<u>68</u>	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml	395147	0,99	150	Ampolas	148,50
<u>69</u>	Diazepam 10mg	267197	0,05	75000	Comprimidos	3.750,00
<u>70</u>	Diazepam 5 mg comprimido	267195	0,07	10500	Unidades	735,00
<u>71</u>	Diclofenaco potássico 25 mg/ml solução injetável 3 ml	270999	2,27	1500	Ampolas	3.405,00
<u>72</u>	Diclofenaco potássico 50 mg	270992	0,12	18000	Comprimidos	2.160,00
<u>73</u>	Digoxina 0,25 mg	267647	0,20	13500	Comprimidos	2.700,00
<u>74</u>	Diltiazem, cloridrato 60 mg	267568	0,22	80000	Comprimidos	17.600,00
<u>75</u>	Dimeticona 75 mg/ml suspensão oral -10 ml	392118	1,73	1050	Frascos	1.816,50
<u>76</u>	Diosmina + hesperidina 450 + 50 mg	273818	0,56	420000	Comprimidos	235.200,00
<u>77</u>	Dipirona sódica 500 mg	267203	0,20	40000	Comprimidos	8.000,00
<u>78</u>	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável 2 ml cx/ 100 ampolas	268252	1,36	1000	Ampolas	1.360,00
<u>79</u>	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 10 ml	267205	1,45	3000	Frascos	4.350,00
<u>80</u>	Domperidona 1 mg/ml suspensão oral 100 ml	269963	14,71	120	Frascos	1.765,20
<u>81</u>	Domperidona 10 mg	269962	0,10	40000	Comprimidos	4.000,00
<u>82</u>	Enalapril, maleato 10 mg	267651	0,04	160000	Comprimidos	6.400,00
<u>83</u>	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável 1 ml	268255	1,67	300	Ampolas	501,00
<u>84</u>	Escopolamina, butilbrometo 10 mg	267283	0,59	40000	Comprimidos	23.600,00
<u>85</u>	Escopolamina 20 mg/ml amp -1ml	267282	1,24	400	Ampolas	496,00
<u>86</u>	Espironolactona 25 mg	267653	0,22	140000	Comprimidos	30.800,00
<u>87</u>	Fenitoína sódica 100 mg	267657	0,11	30000	Comprimidos	3.300,00
<u>88</u>	Fenobarbital 100 mg	267660	0,16	30000	Comprimidos	4.800,00
<u>89</u>	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável 1 ml	300725	3,55	100	Ampolas	355,00



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

<u>90</u>	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral 20 ml	300723	6,11	300	Frascos	1.833,00
<u>91</u>	Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml solução para nebulização 20 ml	396471	4,84	100	Frascos	484,00
<u>92</u>	Fluconazol 150 mg	267662	0,49	4000	Cápsulas	1.960,00
<u>93</u>	Furosemida 10 mg/ml solução injetável 2 ml	267666	1,21	400	Ampolas	484,00
<u>94</u>	Furosemida 40 mg	267663	0,06	120000	Comprimidos	7.200,00
<u>95</u>	Gentamicina, sulfato 5 mg/ml solução oftálmica 5 ml	406308	21,87	15	Frascos	328,05
<u>96</u>	Glibenclamida 5 mg	267671	0,04	80000	Comprimidos	3.200,00
<u>97</u>	Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	442754	0,20	260000	Comprimidos	52.000,00
<u>98</u>	Glicose 50% solução injetável 10 ml	267541	0,72	200	Ampolas	144,00
<u>99</u>	Haloperidol 1 mg	267670	0,21	1500	Comprimidos	315,00
<u>100</u>	Haloperidol 5 mg	267669	0,19	21000	Comprimidos	3.990,00
<u>101</u>	Haloperidol, sal decanoato ,50mg/ml solução injetável 1 ml	292194	7,67	1050	Frascos	8.053,50
<u>102</u>	Hidralazina, cloridrato 25 mg	268111	0,41	5000	Comprimidos	2.050,00
<u>103</u>	Hidralazina, cloridrato 50 mg	268112	0,53	5000	Comprimidos	2.650,00
<u>104</u>	Hidroclorotiazida 25mg	267674	0,03	210.000	Comprimidos	6.300,00
<u>105</u>	Hidrocortisona 100 mg pó injetavel	270220	3,86	300	Frascos	1.158,00
<u>106</u>	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral-240 ml	340783	10,95	600	Frascos	6.570,00
<u>107</u>	Ibuprofeno 300 mg	267677	0,16	21000	Comprimidos	3.360,00
<u>108</u>	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30 ml	294643	2,85	600	Frascos	1.710,00
<u>109</u>	Ibuprofeno 600 mg	267676	0,19	60000	Comprimidos	11.400,00
<u>110</u>	Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual	273395	0,37	1600	Comprimidos	592,00
<u>111</u>	Isossorbida, mononitrato 20 mg	273400	0,22	60.000	Comprimidos	13.200,00



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

<u>112</u>	Itraconazol 100 mg	268861	0,86	6000	Cápsulas	5.160,00
<u>113</u>	Ivermectina 6 mg	376767	0,52	900	Comprimidos	468,00
<u>114</u>	Levodopa + carbidopa 200 + 50 mg	270129	11,17	500	comprimidos	5.585,00
<u>115</u>	Levodopa + benserazida 100 + 25 mg	270127	1,58	50000	Comprimidos	79.000,00
<u>116</u>	Levodopa + benserazida 200 + 50 mg	270126	2,24	30000	Comprimidos	67.200,00
<u>117</u>	Levodopa + carbidopa 250 + 25 mg	270130	0,73	450	Comprimidos	328,50
<u>118</u>	Levofloxacino 500 mg	305270	0,91	18000	Comprimidos	16.380,00
<u>119</u>	Levomepromazina 100 mg	268129	0,74	9000	Comprimidos	6.660,00
<u>120</u>	Levomepromazina 25 mg comprimido	268128	0,52	9000	Comprimidos	4.680,00
<u>121</u>	Levomepromazina 40 mg/ml solução oral 20 ml	268130	13,69	60	Frascos	821,40
<u>122</u>	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido elenco estadual	268125	0,13	22000	Comprimidos	2.860,00
<u>123</u>	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido elenco estadual	268124	0,27	90000	Comprimidos	24.300,00
<u>124</u>	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido elenco estadual	268123	0,25	52000	Comprimidos	13.000,00
<u>125</u>	Lidocaína, cloridrato 20 ml 2% - ampola 20 ml	269843	5,17	150	Frascos- Ampolas	775,50
<u>126</u>	Loratadina 10 mg comprimido	273466	0,08	33000	Comprimidos	2.640,00
<u>127</u>	Losartana potássica 50 mg comprimido	268856	0,05	450.000	Comprimidos	22.500,00
<u>128</u>	Mebendazol 20 mg/ml suspensão oral 30 ml	267694	2,10	100	Frascos	210,00
<u>129</u>	Metformina, cloridrato 500 mg comprimido	267690	0,16	135.000	Comprimidos	21.600,00
<u>130</u>	Metformina, cloridrato 850 mg comprimido	267691	0,14	240.000	Comprimidos	33.600,00
<u>131</u>	Metildopa 250 mg comprimido	267689	0,50	90.000	Comprimidos	45.000,00
<u>132</u>	Metoprolol, succinato 25 mg comprimido de liberação prolongada	276656	0,24	190.000	Comprimidos	45.600,00
<u>133</u>	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml suspensão oral	394856	9,23	225	Frascos	2.076,75



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

	100 ml					
<u>134</u>	Metronidazol 100 mg/g creme vaginal 50 g	448758	6,48	2250	Tubos	14.580,00
<u>135</u>	Metronidazol 250 mg comprimido	267717	0,19	21600	Comprimidos	4.104,00
<u>136</u>	Miconazol, nitrato 2 % creme vaginal 80 g	268162	7,44	1350	Tubos	10.044,00
<u>137</u>	Neomicina + bacitracina 5 + 250 mg + ui/g pomada 10 g	273167	3,01	1500	Tubos	4.515,00
<u>138</u>	Nifedipino 20 mg comprimido	267729	0,16	90000	Comprimidos	14.400,00
<u>139</u>	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 50 ml	267378	6,74	300	Frascos	2.022,00
<u>140</u>	Nitrofurantoína 100 mg	268273	0,36	3000	Comprimidos	1.080,00
<u>141</u>	Óleo mineral (petrolato) solução oral 100 ml	233632	3,61	600	Frascos	2.166,00
<u>142</u>	Omeprazol 20 mg cápsula elenco estadual	267712	0,06	19000	Comprimidos	1.140,00
<u>143</u>	Paracetamol 200 mg/ml solução oral -15ml	267777	1,53	1200	Frascos	1.836,00
<u>144</u>	Paracetamol 500 mg comprimido	480860	0,20	26000	Comprimidos	5.200,00
<u>145</u>	Permetrina 50 mg/ml loção 60 ml	363597	3,47	250	Frascos	867,50
<u>146</u>	Prednisolona 1 mg/ml solução oral 100 ml	363597	7,87	1200	Frascos	9.444,00
<u>147</u>	Prednisolona 3 mg/ml solução oral 100 ml	448595	7,66	3500	Frascos	26.810,00
<u>148</u>	Prednisona 20 mg comprimido	267743	0,15	40000	Comprimidos	6.000,00
<u>149</u>	Prednisona 5 mg comprimido	267741	0,10	21000	Comprimidos	2.100,00
<u>150</u>	Prometazina, cloridrato 25 mg comprimido	267768	0,16	40000	Comprimidos	6.400,00
<u>151</u>	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml solução injetável 2 ml	267769	2,39	400	Ampolas	956,00
<u>152</u>	Propranolol, cloridrato 40 mg comprimido	267772	0,04	60.000	Comprimidos	2.400,00
<u>153</u>	Sais para reidratação oral (nacl 3,5g + glicose 20g + citrato na 2,9g + kcl 1,5g) 27,9 g pó para solução	268390	1,04	2000	Sachês	2.080,00
<u>154</u>	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose aerossol 200	294887	13,06	1200	Frascos	15.672,00



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

	doses					
<u>155</u>	Sinvastatina 20 mg comprimido	267747	0,09	210.000	Comprimidos	18.900,00
<u>156</u>	Sinvastatina 40 mg comprimido	267745	0,16	67500	Comprimidos	10.800,00
<u>157</u>	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	272089	4,94	900	Tubos	4.446,00
<u>158</u>	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml suspensão oral 100 ml elenco estadual	308884	5,51	450	Frascos	2.479,50
<u>159</u>	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg comprimido elenco estadual	308882	0,24	9000	Comprimidos	2.160,00
<u>160</u>	Sulfato ferroso (25mg/ml de ferro elementar) 125 mg/ml solução oral 30 ml	292345	1,49	1050	Frascos	1.564,50
<u>161</u>	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) comprimido	292344	0,05	240.000	Comprimidos	12.000,00
<u>162</u>	Timolol, maleato 0,5 % solução oftálmica 5 ml	272581	4,04	600	Frascos	2.424,00
<u>163</u>	Varfarina 5 mg	279269	0,26	9000	Comprimidos	2.340,00
<u>164</u>	Verapamil, cloridrato 80 mg c/30	267425	0,38	1600	Comprimidos	608,00
<u>165</u>	Vitamina c (ácido ascorbico 500 mg)	271691	0,15	22500	Comprimidos	3.375,00
<u>166</u>	Vitaminas do complexo b (b1,b2,b3,b5,b6) solução injetável 2 ml	363088	3,23	750	Ampolas	2.422,50
<u>167</u>	Vitaminas do complexo b (b1,b2,b3,b6,b12) drágea elenco estadual	437109	0,05	190000	Comprimidos	9.500,00
						1.624.906,12

Sendo assim, de acordo com a tabela acima o valor deste futuro processo de aquisição será considerado como base a mediana sendo o total de R\$ **1.624.906,12**.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os itens que serão adquiridos neste futuro processo de aquisição são medicamentos. Trata-se de itens que são adquiridos para entrega gratuita aos munícipes atendidos no Sistema Único de Saúde (SUS), como são itens com especificidade a única solução viável e possível é a compra dos medicamentos pelo sistema de registro de preço por meio de pregão eletrônico.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades solicitadas de cada item foram definidas baseando-se no consumo médio mensal de cada item. Este dado é fornecido pelo Sistema Nacional de Gestão de Assistência Farmacêutica (Hórus), no qual



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

todas as dispensações e saídas dos medicamentos são registradas e contabilizadas, sendo possível mensurar uma média mensal de consumo.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente futuro processo de compra trata-se de aquisição de medicamentos, sendo assim, deverá ser realizado um processo licitatório no sistema de registro de preços por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios pré-estabelecidos no edital da referida licitação.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o parcelamento do objeto deste estudo é técnica e economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento configura-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes.

O objeto deste estudo é divisível, por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala e, visando propiciar a ampla participação de licitantes, a concessão do objeto será por item ou lote de itens.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo de compra apresenta como resultado pretendido é a aquisição de medicamentos da Farmácia Básica ao menor preço possível, constantes na REMUME, com o objetivo de atender a todos os munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) mediante a apresentação de documentos necessários na Farmácia Central do município e seus distritos, através da farmácia itinerante.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, e caso aprovado será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

Para a aquisição e recebimentos dos itens licitados é necessário que a Farmácia Municipal tenha estrutura adequado para o devido armazenamento dos medicamentos. Sendo assim, é necessário que as salas de estoque sejam devidamente climatizadas, com controle de temperatura e umidade, protegidos de incidência direta de luz solar e de insetos e roedores.

Além disso, são necessários estantes, armários e pallets para que os medicamentos não sejam armazenados no chão.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverá ser levado em consideração que a aquisição de medicamentos pode gerar resíduos em saúde e sendo assim, seguindo os requisitos da Legislação publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), RDC 222/2018, sobre gerenciamento de resíduos gerados na farmácia no qual alerta sobre a responsabilidade em relação à destinação desses produtos, preservando a saúde do trabalhador, com menor impacto ambiental e financeiro, com enfoque na legislação vigente.

Diante do exposto, informa-se que a Farmácia Municipal possui Plano de Gerenciamento de Resíduos em Saúde atualizado no qual estabelece que os resíduos gerados pela farmácia são pertencentes ao **Grupo**



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

B(QUÍMICOS): corresponde aos medicamentos hormonais antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; antiretrovirais e Medicamentos sob regime de Controle Especial (Portaria 344/98/MS e suas atualizações, tanto no estado sólido quanto líquidos; e ao **Grupo D (RESÍDUOS COMUNS)** São todos os demais resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, como papéis, sacolas plásticas, etc. Todos os resíduos não recicláveis são acondicionados em sacos de lixo e são descartados através do serviço normal de coleta pública (Prefeitura Municipal de Cantagalo).

Os referidos resíduos do grupo B são segregados 20 dias antes da data do vencimento e acondicionados em caixas de papelão, é realizado o manifesto do INEA e posteriormente transportados e incinerados por empresa especializada neste tipo de serviço. Cabe ressaltar que o Município de Cantagalo possui coleta de lixo hospitalar / ambulatorial, com destinação que segue a legislação vigente.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise informar-se que é **viável** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Cantagalo, 18 de junho de 2024.

Lúcia Dutra Pinto Farcha
Farmacêutica



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - MEDICAMENTOS

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Medicamentos padronizados da Farmácia Básica na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME-RJ) do município de Cantagalo para distribuição no período de 12 meses a partir de julho de 2024 na Farmácia Central e nos Distritos pela Farmácia Itinerante aos munícipes de Cantagalo mediante apresentação de prescrição médica;

1.2- O objeto desta contratação se enquadra aos conceitos legais de Bens e Serviços Comuns de acordo com o art.6º da Lei n º 14.133/ 2021 e, com base no Decreto Municipal Nº 3.984/2023, art.2º incisos I e II;

1.3- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

Item	Nome	CATMAT	CMM	Unidade	Quantidade solicitada
1	Acetilcisteína 20 mg/ ml -100 ml	270558	50	Frascos	750
2	Aciclovir 200 mg	268370	215	Comprimidos	3225
3	Aciclovir 5%	268375	27	Tubos	400
4	Acido acetilsalicílico 100 mg	337678	11000	Comprimidos	165000
5	Acido folico 5 mg	267503	5333	Comprimidos	80000
6	Acido valproico 250 mg	267504	367	Comprimidos	5500
7	Acido valproico 50 mg/ ml xarope 100 ml	308732	60	Frascos	900
8	Acido valproico 500 mg	480625	500	Comprimidos	7500
9	Água destilada solução injetável 10 ml	9903	53	Ampolas	800
10	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral 10 ml	267507	30	Frascos	450
11	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	459822	267	Comprimidos	4000
12	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	448791	213	Comprimidos	3200
13	ALOPURINOL 100 mg	267508	2000	Comprimidos	30000
14	Alopurinol 300 mg	267509	800	Comprimidos	12000
15	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml xarope 100 ml	446264	67	Frascos	1.000
16	Ambroxol, cloridrato 6 mg/ml xarope-100 ml	446263	67	Frascos	1000



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

17	Aminofilina 100 mg comprimido	267511	33	Comprimidos	500
18	Amiodarona 200 mg	267510	1667	Comprimidos	25000
19	Amitriptilina 25 mg	267512	8000	Comprimidos	120.000
20	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+ 12,5 mg/ml suspensão oral 75 ml	281135	333	Frascos	5000
21	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido elenco estadual	271217	800	Comprimidos	12.000
22	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão 60 ml	271089	133	Frascos	2000
23	Amoxicilina 500 mg	271111	1733	Cápsulas	26000
24	Anlodipino 5 mg	272434	12667	Comprimidos	190000
25	Atenolol 50 mg	267517	10667	Comprimidos	160000
26	Azitromicina 40 mg/ml 600 mg pó para suspensão 15 ml	314517	40	Frascos	600
27	Azitromicina 500 mg comprimido	267140	600	Comprimidos	9000
28	Beclometasona , dipropionato 200 mcg/dose pó para inalação oral 200 doses	267587	24	Frascos	350
29	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose aerossol oral 200 doses	346586	20	Frascos	300
30	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	270612	133	Frascos	2000
31	Benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potassica 300.000ui + 100.000ui	270614	1	Frascos	4
32	Biperideno, cloridrato 2 mg	396604	1667	Comprimidos	25000
33	Bromazepam 3 mg comprimido	271773	8667	Comprimidos	130.000
34	Brometo de ipatropio 0,25 mg/ml solução para inalação 20 ml	268331	13	Frascos	200
35	Bromoprida 10 mg comprimido	269954	2000	Comprimidos	30000
36	Bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml	269956	50	Frascos	750
37	Bromoprida 5 mg/ml solução injetavel 2 ml	269958	33	Ampolas	500
38	Budesonida 50 mcg/dose suspensão nasal 120 doses	403131	34	Frascos	500
39	Captopril 25 mg comprimido	392264	13.334	Comprimidos	200.000



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

40	Carbamazepina 20 mg/ml xarope 100 ml	392264	10	Frasco	150
41	Carbamazepina 200 mg comprimido elenco estadual	267618	4334	Comprimidos	65000
42	Carbonato de cálcio (cálcio elementar) 500 mg comprimido	270895	800	Comprimidos	12000
43	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 ui	296876	2267	Comprimidos	34000
44	Carbonato de lítio 300	267621	800	Comprimidos	12000
45	Carvedilol 12,5 mg comprimido	267564	2400	Comprimidos	36000
46	Carvedilol 25 mg	267564	2800	Comprimidos	42000
47	Carvedilol 3,125 mg comprimido	267566	3467	Comprimidos	52000
48	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral 60 ml	331555	134	Frascos	2000
49	Cefalexina 500 mg	267625	800	Cápsulas	12000
50	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável im	442701	27	Frascos- Ampolas	400
51	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável iv	268414	10	Frascos- Ampolas	150
52	Cetoconazol 2% creme 30 g	308736	54	Tubos	800
53	Cetoconazol 200 mg	267151	267	Comprimidos	4000
54	Ciprofloxacino 500 mg	267632	2134	Comprimidos	32000
55	CLARITROMICINA 500 mg	268439	100	Comprimidos	1500
56	Clomipramina, cloridrato 25 mg	267522	280	Comprimidos	4200
57	Clonazepam 2 mg	270119	8334	Comprimidos	125000
58	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral	270120	134	Frascos	2000
59	Clor, fluoxetina 20 mg	273009	3067	Cápsulas	46000
60	Cloreto de sódio 0,9 % solução nasal 30 ml	437160	144	Frascos	2160
61	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	267638	800	Comprimidos	12000
62	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	267635	167	Comprimidos	2500



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

63	Colagenase + cloranfenicol 0,6 ui + 10 mg/g pomada 30 g	65510	63	Tubos	950
64	Dexametasona 0,1 % creme 10 g	267643	107	Tubos	1600
65	Dexametasona 4 mg	269388	400	Comprimidos	6000
66	Dexametasona colírio 0,1% - frascos de 5 ml	267643	3	Frascos	45
67	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml solução oral 100 ml	267646	67	Frascos	1000
68	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml	395147	10	Ampolas	150
69	Diazepam 10mg	267197	5000	Comprimidos	75000
70	Diazepam 5 mg comprimido	267195	700	Unidades	10500
71	Diclofenaco potássico 25 mg/ml solução injetável 3 ml	270999	100	Ampolas	1500
72	Diclofenaco potássico 50 mg	270992	1200	Comprimidos	18000
73	Digoxina 0,25 mg	267647	900	Comprimidos	13500
74	Diltiazem, cloridrato 60 mg	267568	5333	Comprimidos	80000
75	Dimeticona 75 mg/ml suspensão oral	392118	70	Frascos	1050
76	Diosmina + hesperidina 450 + 50 mg	273818	28000	Comprimidos	420000
77	Dipirona sódica 500 mg	267203	2667	Comprimidos	40000
78	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável 2 ml	268252	67	Ampolas	1000
79	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 10 ml	267205	200	Frascos	3000
80	Domperidona 1 mg/ml suspensão oral 100 ml	269963	8	Frascos	120
81	Domperidona 10 mg	269962	2667	Comprimidos	40000
82	Enalapril, maleato 10 mg	267651	10667	Comprimidos	160000
83	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável 1 ml	268255	20	Ampolas	300
84	Escopolamina, butilbrometo 10 mg	267283	2667	Comprimidos	40000
85	Escopolamina 20 mg/ml amp	267282	27	Ampolas	400



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

86	Espironolactona 25 mg	267653	9333	Comprimidos	140000
87	Fenitoína sódica 100 mg	267657	2000	Comprimidos	30000
88	Fenobarbital 100 mg	267660	2000	Comprimidos	30000
89	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável 1 ml	300725	7	Ampolas	100
90	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral 20 ml	300723	20	Frascos	300
91	Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml solução para nebulização 20 ml	396471	7	Frascos	100
92	Fluconazol 150 mg	267662	267	Cápsulas	4000
93	Furosemida 10 mg/ml solução injetável 2 ml	267666	27	Ampolas	400
94	Furosemida 40 mg	267663	8000	Comprimidos	120000
95	Gentamicina, sulfato 5 mg/ml solução oftálmica 5 ml	406308	1	Frascos	15
96	Glibenclamida 5 mg	267671	5333	Comprimidos	80000
97	Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	442754	17333	Comprimidos	260000
98	Glicose 50% solução injetável 10 ml	267541	13	ampolas	200
99	Haloperidol 1 mg	267670	100	Comprimidos	1500
100	Haloperidol 5 mg	267669	1400	Comprimidos	21000
101	Haloperidol, sal decanoato ,50mg/ml solução injetável 1 ml	292194	70	Frascos	1050
102	Hidralazina, cloridrato 25 mg	268111	334	Comprimidos	5000
103	Hidralazina, cloridrato 50 mg	268112	334	Comprimidos	5000
104	Hidroclorotiazida 25mg	267674	14000	Comprimidos	210.000
105	Hidrocortisona 100 mg po injetavel	270220	20	Frascos	300
106	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml Suspensão oral 75 -ml	340783	40	Frascos	600
107	Ibuprofeno 300 mg	267677	1400	Comprimidos	21000
108	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30 ml	294643	40	Frascos	600



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

109	Ibuprofeno 600 mg	267676	4000	Comprimidos	60000
110	Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual	273395	107	Comprimidos	1600
111	Isossorbida, mononitrato 20 mg	273400	4000	Comprimidos	60.000
112	Itraconazol 100 mg	268861	400	Cápsulas	6000
113	Ivermectina 6 mg	376767	60	Comprimidos	900
114	Levodopa + carbidopa 200 + 50 mg	270129	34	Comprimidos	500
115	Levodopa + benserazida 100 + 25 mg	270127	3334	Comprimidos	50000
116	Levodopa + benserazida 200 + 50 mg	270126	2000	Comprimidos	30000
117	Levodopa + carbidopa 250 + 25 mg	270130	30	Comprimidos	450
118	Levofloxacino 500 mg	305270	1200	Comprimidos	18000
119	Levomepromazina 100 mg	268129	600	Comprimidos	9000
120	Levomepromazina 25 mg comprimido	268128	600	Comprimidos	9000
121	Levomepromazina 40 mg/ml solução oral 20 ml	268130	4	Frascos	60
122	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido elenco estadual	268125	1467	Comprimidos	22000
123	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido elenco estadual	268124	6000	Comprimidos	90000
124	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido elenco estadual	268123	3467	Comprimidos	52000
125	Lidocaína, cloridrato 20 ml 2% - ampolas de 20 ml	269843	10	Frascos-Ampolas	150
126	Loratadina 10 mg comprimido	273466	2200	Comprimidos	33000
127	Losartana potássica 50 mg comprimido	268856	30000	Comprimidos	450.000
128	Mebendazol 20 mg/ml suspensão oral 30 ml	267694	7	Frascos	100
129	Metformina, cloridrato 500 mg comprimido	267690	9000	Comprimidos	135.000
130	Metformina, cloridrato 850 mg comprimido	267691	16000	Comprimidos	240.000
131	Metildopa 250 mg comprimido	267689	6000	Comprimidos	90.000



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

132	Metoprolol, succinato 25 mg comprimido de liberação prolongada	276656	12667	Comprimidos	190.000
133	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml suspensão oral 100 ml	394856	15	Frascos	225
134	Metronidazol 100 mg/g creme vaginal 50 g	448758	150	Tubos	2250
135	Metronidazol 250 mg comprimido	267717	1440	Comprimidos	21600
136	Miconazol, nitrato 2 % creme vaginal 80 g	268162	90	Tubos	1350
137	Neomicina + bacitracina 5 + 250 mg + ui/g pomada 10 g	273167	100	Tubos	1500
138	Nifedipino 20 mg comprimido	267729	6000	Comprimidos	90000
139	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 50 ml	267378	20	Frascos	300
140	Nitrofurantoína 100 mg	268273	200	Comprimidos	3000
141	Óleo mineral (petrolato) solução oral 100 ml	233632	40	Frascos	600
142	Omeprazol 20 mg cápsula elenco estadual	267712	1267	Comprimidos	19000
143	Paracetamol 200 mg/ml solução oral	267777	80	Frascos	1200
144	Paracetamol 500 mg comprimido	480860	1733	Comprimidos	26000
145	Permetrina 50 mg/ml loção 60 ml	363597	17	Frascos	250
146	Prednisolona 1 mg/ml solução oral 100 ml	363597	80	Frascos	1200
147	Prednisolona 3 mg/ml solução oral 100 ml	448595	233	Frascos	3500
148	Prednisona 20 mg comprimido	267743	2667	Comprimidos	40000
149	Prednisona 5 mg comprimido	267741	1400	Comprimidos	21000
150	Prometazina, cloridrato 25 mg comprimido	267768	2667	Comprimidos	40000
151	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml solução injetável 2 ml	267769	27	Ampolas	400
152	Propranolol, cloridrato 40 mg comprimido	267772	4000	Comprimidos	60.000
153	Sais para reidratação oral (nacl 3,5g + glicose 20g + citrato na 2,9g + kcl 1,5g) 27,9 g pó para solução	268390	133	Sachês	2000
154	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose aerossol 200 doses	294887	80	Frascos	1200



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

155	Sinvastatina 20 mg comprimido	267747	14000	Comprimidos	210.000
156	Sinvastatina 40 mg comprimido	267745	4500	Comprimidos	67500
157	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	272089	60	Tubos	900
158	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml suspensão oral 80 ml elenco estadual	308884	30	Frascos	450
159	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg comprimido elenco estadual	308882	600	Comprimidos	9000
160	Sulfato ferroso (25mg/ml de ferro elementar) 125 mg/ml solução oral 30 ml	292345	70	Frascos	1050
161	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) comprimido	292344	16000	Comprimidos	240.000
162	Timolol, maleato 0,5 % solução oftálmica 5 ml	272581	40	Frascos	600
163	Varfarina 5 mg	279269	600	Comprimidos	9000
164	Verapamil, cloridrato 80 mg c/30	267425	107	Comprimidos	1600
165	Vitamina c (acido ascorbico 500 mg)	271691	1500	Comprimidos	22500
166	Vitaminas do complexo b (b1,b2,b3,b5,b6) solução injetável 2 ml	363088	50	Ampolas	750
167	Vitaminas do complexo b (b1,b2,b3,b6,b12) drágea elenco estadual	437109	12667	Comprimidos	190000

2- PRAZO DE VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE

2.1- A vigência da Ata de registro de Preços será de um ano podendo ser prorrogado por igual período com devido reajuste anual estabelecido pelo índice IPCA;

3- DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Considerando o art. 6º da Lei 8080/ 90, que determina que o SUS apresenta como um dos campos de atuação a assistência integral, inclusive farmacêutica;

3.2- Considerando a Portaria 3.916/18, do Ministério da Saúde que determina que a gestão pública deve adotar uma relação de medicamentos padronizados essenciais, que são aqueles considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população;

3.3 - Por fim, considerando o art. 7º da Lei 8080/90, que determina a descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo, com ênfase na descentralização dos serviços para os Municípios;

3.4- Diante do exposto e considerando as legislações acima é obrigação do município em fornecer os medicamentos padronizados da Farmácia Básica, pois a aquisição se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde, sendo princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS);

3.5- O quantitativo solicitado foi calculado baseado no consumo médio mensal e no histórico de dispensação, no período de janeiro de 2023 a janeiro de 2024, através do almoxarifado da Farmácia Central Municipal.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Informa-se que este período foi selecionado por ser o período em que o estoque dos medicamentos se manteve regular. Além do registro de saída de cada medicamento para o cálculo do quantitativo a solicitar também foi considerado o saldo existente de cada medicamento no estoque. Acrescenta-se que foi calculado um estoque de segurança de aproximadamente 3 meses de acréscimo considerando para este fator: tempo para elaboração do processo licitatório e variações de demanda de consumo ocorridos no período de abastecimento anterior.

3.6-Sendo assim, verificou-se a necessidade do pedido para período de 15 meses.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1- Fundamentação no Estudo Técnico Preliminar(Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1- Trata-se de aquisição de medicamentos, sendo assim, deverá ser realizado um processo licitatório no sistema de registro de preços por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios pré-estabelecidos no edital da referida licitação.

5.2- A melhor solução encontrada será a aquisição do objeto relacionado neste Termo de Referência;

5.3- O fornecedor será selecionado por meio do Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item;

5.4- A garantia consistirá na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

5.5- Não haverá exigência da Garantia da Contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1- Qualificação técnica (conforme art. 67, Lei nº 14.133/2021)

6.1.1- As empresas participantes deverão possuir em seu quadro de funcionários, um responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, com habilitação em plena validade;

6.1.2- As empresas participantes deverão apresentar Autorização para Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA);

6.1.3- As empresas participantes deverão apresentar Autorização Especial (AE), para fornecer os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98);

6.1.4- As empresas participantes deverão apresentar Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

6.2- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

7- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021)

7.1 – O prazo para a entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada;

7.2- O objeto do contrato deverá ser entregue na Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, situada na Rua Arthur Nunes da Silva s/n - Bairro Triângulo, Cantagalo RJ, CEP : 28.500.000 , das 08:00 às 16:30, de segunda à sexta;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

7.3- O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo Coordenador do Setor, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias;

7.4- O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes, que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

7.5- Os bens poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º);

7.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º);

7.7- Só será aceita a entrega do material que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, além disso o material deverá possuir toda a garantia de fábrica e selos originais que comprovem sua procedência.

8- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

8.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

8.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim;

8.4- A execução do contrato deverá produzir seus efeitos como:

8.4.1- Fornecer os medicamentos no local indicado, dentro do prazo estipulado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4.2- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao objeto durante sua entrega;

8.4.3-Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os objetos incorretos, bem como atender prontamente as exigências da Administração, inerentes ao objeto do fornecimento;

9- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

9.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar desde a execução até a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

9.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

10.2-O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga;

10.3-Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4-Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

10.4.1-Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.2-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.3-Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.4-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4.5-Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.7-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.8.1- o prazo de validade;
- 10.8.2- a data da emissão;
- 10.8.3- os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.8.4- o período respectivo de execução do contrato;
- 10.8.5- o valor a pagar; e
- 10.8.6- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.10-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.11-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.12-Constata-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.16-O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.17-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.18-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

10.19-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.20.1-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h , da lei 14.133/2021)

11.1- O fornecedor será selecionado por meio Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item;

11.2- O fornecimento do objeto será integral;

11.3- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1-Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

11.3.2- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.3-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4-Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.5-Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6-Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.7-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.8-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.9-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.10-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.11-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.12-Prova de inscrição Estadual no cadastro de contribuintes ,relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.13-Prova de regularidade Estadual com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.14-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.15-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.16-Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”,



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.3.17-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1- O custo estimado da contratação é de R\$ 1.624.906,12 (Um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e seis reais e doze centavos), de acordo com o preço mediano estimado;

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As dotações orçamentárias por onde correrá a despesa são:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho	Natureza da despesa	Ficha	Fonte
10040.1030140052.036	33903200000	136	150000
10040.1030140052.036	33903200000	137	16000003
10040.1030140052.036	33903200000	138	16210001
10040.1030140052.036	33903200000	139	16210004
10040.1030140052.036	33903200000	140	170400

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O foro competente para dirimir as dúvidas a respeito da presente licitação será o da Comarca de Cantagalo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja;

15- ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 - Anexo A – Tabela de Preços Referenciais

Cantagalo, 18 de junho de 2024.

Amanda Ecard Guimarães Caldeira
Farmacêutica- CRF:23832
Mat:4927-1/1

Márcio da Silva Barbas
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Anexo A
Tabela de Preços Referenciais

<u>Item</u>	<u>Nome</u>	<u>CATMAT</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor total</u>
<u>1</u>	Acetilcisteína 20 mg/ml 100 ml	270558	750	Frascos	5,71	4.282,50
<u>2</u>	Aciclovir 200 mg	268370	3225	Comprimidos	0,24	774,00
<u>3</u>	Aciclovir 5%-10 g	268375	400	Tubos	2,73	1.092,00
<u>4</u>	Acido acetilsalicílico 100 mg	337678	165000	Comprimidos	0,05	8.250,00
<u>5</u>	Acido fólico 5 mg	267503	80000	Comprimidos	0,04	3.200,00
<u>6</u>	Acido valproico 250 mg	267504	5500	Comprimidos	0,43	2.365,00
<u>7</u>	Acido valproico 50 mg/ml xarope 100 ml	308732	900	Frascos	5,60	5.040,00
<u>8</u>	Acido valproico 500 mg	480625	7500	Comprimidos	0,65	4.875,00
<u>9</u>	Água destilada solução injetável 10 ml	9903	800	Ampolas	0,32	256,00
<u>10</u>	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral 10 ml	267507	450	Frascos	1,51	679,50
<u>11</u>	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	459822	4000	Comprimidos	0,53	2.120,00
<u>12</u>	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	448791	3200	Comprimidos	0,50	1.600,00
<u>13</u>	ALOPURINOL 100 mg	267508	30000	Comprimidos	0,17	5.100,00
<u>14</u>	Alopurinol 300 mg	267509	12000	Comprimidos	0,35	4.200,00
<u>15</u>	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml xarope 100 ml	446264	1.000	Frascos	3,52	3.520,00
<u>16</u>	Ambroxol, cloridrato 6 mg/ml xarope-100 ml	446263	1000	Frascos	3,26	3.260,00
<u>17</u>	Aminofilina 100 mg comprimido	267511	500	Comprimidos	0,12	60,00
<u>18</u>	Amiodarona 200 mg	267510	25000	Comprimidos	0,42	10.500,00



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

<u>19</u>	Amitriptilina 25 mg	267512	120.000	Comprimidos	0,08	9.600,00
<u>20</u>	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+ 12,5 mg/ml suspensão oral 75 ml - AMPLA	281135	3750	Frascos	27,71	103.912,50
<u>21</u>	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido elenco estadual	271217	12.000	Comprimidos	3,16	37.920,00
<u>22</u>	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão 60 ml	271089	2000	Frascos	5,81	11.620,00
<u>23</u>	Amoxicilina 500 mg	271111	26000	Cápsulas	0,31	8.060,00
<u>24</u>	Anlodipino 5 mg	272434	190.000	Comprimidos	0,04	7.600,00
<u>25</u>	Atenolol 50 mg	267517	160000	Comprimidos	0,07	11.200,00
<u>26</u>	Azitromicina 40 mg/ml 600 mg pó para suspensão 15 ml	314517	600	Frascos	7,03	4.218,00
<u>27</u>	Azitromicina 500 mg comprimido	267140	9000	Comprimidos	0,79	7.110,00
<u>28</u>	Beclometasona, dipropionato 200 mcg/dose pó para inalação oral 200 doses	267587	350	Frascos	48,85	17.097,50
<u>29</u>	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose aerossol oral 200 doses	346586	300	Frascos	28,08	8.424,00
<u>30</u>	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	270612	2000	Frascos	6,89	13.780,00
<u>31</u>	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000ui + 100.000ui	270614	4	Frascos	5,88	23,52
<u>32</u>	Biperideno, cloridrato 2 mg	396604	25000	Comprimidos	0,38	9.500,00
<u>33</u>	Bromazepam 3 mg comprimido	271773	130000	Comprimidos	0,18	23.400,00



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

<u>34</u>	Brometo de ipatropio 0,25 mg/ml solução para inalação 20 ml	268331	200	Frascos	1,90	380,00
<u>35</u>	Bromoprida 10 mg comprimido	269954	30000	Comprimidos	0,26	7.800,00
<u>36</u>	Bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml	269956	750	Frascos	2,60	1.950,00
<u>37</u>	Bromoprida 5 mg/ml solução injetável 2 ml	269958	500	Ampolas	1,27	635,00
<u>38</u>	Budesonida 50 mcg/dose suspensão nasal 120 doses	403131	500	Frascos	28,97	14.485,00
<u>39</u>	Captopril 25 mg comprimido	392264	20000	Comprimidos	0,04	800,00
<u>40</u>	Carbamazepina 20 mg/ml xarope 100 ml	392264	150	Frasco	8,55	1.282,50
<u>41</u>	Carbamazepina 200 mg comprimido elenco estadual	267618	65000	Comprimidos	0,19	12.350,00
<u>42</u>	Carbonato de cálcio (cálcio elementar) 500 mg comprimido	270895	34000	Comprimidos	0,07	2.380,00
<u>43</u>	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 ui	296876	33900	Comprimidos	0,10	3.390,00
<u>44</u>	Carbonato de lítio 300	267621	12000	Comprimidos	0,23	2.760,00
<u>45</u>	Carvedilol 12,5 mg comprimido	267564	36000	Comprimidos	0,12	4.320,00
<u>46</u>	Carvedilol 25 mg	267564	42000	Comprimidos	0,18	7.560,00
<u>47</u>	Carvedilol 3,125 mg comprimido	267566	52000	Comprimidos	0,10	5.200,00
<u>48</u>	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral 60 ml	331555	2000	Frascos	10,37	20.740,00
<u>49</u>	Cefalexina 500 mg	267625	12000	Cápsulas	0,71	8.520,00
<u>50</u>	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável im	442701	400	Frascos-Ampolas	5,03	2.012,00
<u>51</u>	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável iv	268414	150	Frascos-Ampolas	4,37	655,50
<u>52</u>	Cetoconazol 2% creme 30 g	308736	800	Tubos	2,97	2.376,00



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

<u>53</u>	Cetoconazol 200 mg	267151	4000	Comprimidos	0,32	1.280,00
<u>54</u>	Ciprofloxacino 500 mg	267632	32000	Comprimidos	0,27	8.640,00
<u>55</u>	CLARITROMICINA 500 mg	268439	1500	Comprimidos	1,99	2.985,00
<u>56</u>	Clomipramina, cloridrato 25 mg	267522	4200	Comprimidos	0,93	3.906,00
<u>57</u>	Clonazepam 2 mg	270119	125000	Comprimidos	0,07	8.750,00
<u>58</u>	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL -20 ml	270120	2000	Frascos	2,62	5.240,00
<u>59</u>	Clor, fluoxetina 20 mg	273009	46000	Cápsulas	0,09	4.140,00
<u>60</u>	Cloreto de sódio 0,9 % solução nasal 30 ml	437160	2160	Frascos	1,18	2.548,80
<u>61</u>	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	267638	12000	Comprimidos	0,31	3.720,00
<u>62</u>	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	267635	2500	Comprimidos	0,34	850,00
<u>63</u>	Colagenase + cloranfenicol 0,6 ui + 10 mg/g pomada 30 g	65510	950	Tubos	13,59	12.910,50
<u>64</u>	Dexametasona 0,1 % creme 10 g	267643	1600	Tubos	2,03	3.248,00
<u>65</u>	Dexametasona 4 mg	269388	6000	Comprimidos	0,27	1.620,00
<u>66</u>	Dexametasona colírio 0,1% - frascos de 5 ml	267643	45	Frascos	10,22	459,90
<u>67</u>	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml solução oral 100 ml	267646	1000	Frascos	2,23	2.230,00
<u>68</u>	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml	395147	150	Ampolas	0,99	148,50
<u>69</u>	Diazepam 10mg	267197	75000	Comprimidos	0,05	3.750,00
<u>70</u>	Diazepam 5 mg comprimido	267195	10500	Unidades	0,07	735,00
<u>71</u>	Diclofenaco potássico 25 mg/ml solução injetável 3 ml	270999	1500	Ampolas	2,27	3.405,00
<u>72</u>	Diclofenaco potássico 50 mg	270992	18000	Comprimidos	0,12	2.160,00



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

<u>73</u>	Digoxina 0,25 mg	267647	13500	Comprimidos	0,20	2.700,00
<u>74</u>	Diltiazem, cloridrato 60 mg	267568	80000	Comprimidos	0,22	17.600,00
<u>75</u>	Dimeticona 75 mg/ml suspensão oral -10 ml	392118	1050	Frascos	1,73	1.816,50
<u>76</u>	Diosmina + hesperidina 450 + 50 mg - AMPLA	273818	315000	Comprimidos	0,56	176.400,00
<u>77</u>	Dipirona sódica 500 mg	267203	40000	Comprimidos	0,20	8.000,00
<u>78</u>	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável 2 ml cx/ 100 ampolas	268252	1000	Ampolas	1,36	1.360,00
<u>79</u>	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 10 ml	267205	3000	Frascos	1,45	4.350,00
<u>80</u>	Domperidona 1 mg/ml suspensão oral 100 ml	269963	120	Frascos	14,71	1.765,20
<u>81</u>	Domperidona 10 mg	269962	40000	Comprimidos	0,10	4.000,00
<u>82</u>	Enalapril, maleato 10 mg	267651	160000	Comprimidos	0,04	6.400,00
<u>83</u>	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável 1 ml	268255	300	Ampolas	1,67	501,00
<u>84</u>	Escopolamina, butilbrometo 10 mg	267283	40000	Comprimidos	0,59	23.600,00
<u>85</u>	Escopolamina 20 mg/ml amp -1ml	267282	400	Ampolas	1,24	496,00
<u>86</u>	Espironolactona 25 mg	267653	140000	Comprimidos	0,22	30.800,00
<u>87</u>	Fenitoína sódica 100 mg	267657	30000	Comprimidos	0,11	3.300,00
<u>88</u>	Fenobarbital 100 mg	267660	30000	Comprimidos	0,16	4.800,00
<u>89</u>	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável 1 ml	300725	100	Ampolas	3,55	355,00
<u>90</u>	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral 20 ml	300723	300	Frascos	6,11	1.833,00
<u>91</u>	Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml solução para nebulização 20 ml	396471	100	Frascos	4,84	484,00
<u>92</u>	Fluconazol 150 mg	267662	4000	Cápsulas	0,49	1.960,00



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

<u>93</u>	Furosemida 10 mg/ml solução injetável 2 ml	267666	400	Ampolas	1,21	484,00
<u>94</u>	Furosemida 40 mg	267663	120000	Comprimidos	0,06	7.200,00
<u>95</u>	Gentamicina, sulfato 5 mg/ml solução oftálmica 5 ml	406308	15	Frascos	21,87	328,05
<u>96</u>	Glibenclamida 5 mg	267671	80000	Comprimidos	0,04	3.200,00
<u>97</u>	Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	442754	260000	Comprimidos	0,20	52.000,00
<u>98</u>	Glicose 50% solução injetável 10 ml	267541	200	Ampolas	0,72	144,00
<u>99</u>	Haloperidol 1 mg	267670	1500	Comprimidos	0,21	315,00
<u>100</u>	Haloperidol 5 mg	267669	21000	Comprimidos	0,19	3.990,00
<u>101</u>	Haloperidol, sal decanoato ,50mg/ml solução injetável 1 ml	292194	1050	Frascos	7,67	8.053,50
<u>102</u>	Hidralazina, cloridrato 25 mg	268111	5000	Comprimidos	0,41	2.050,00
<u>103</u>	Hidralazina, cloridrato 50 mg	268112	5000	Comprimidos	0,53	2.650,00
<u>104</u>	Hidroclorotiazida 25mg	267674	210.000	Comprimidos	0,03	6.300,00
<u>105</u>	Hidrocortisona 100 mg pó injetável	270220	300	Frascos	3,86	1.158,00
<u>106</u>	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral-240 ml	340783	600	Frascos	10,95	6.570,00
<u>107</u>	Ibuprofeno 300 mg	267677	21000	Comprimidos	0,16	3.360,00
<u>108</u>	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30 ml	294643	600	Frascos	2,85	1.710,00
<u>109</u>	Ibuprofeno 600 mg	267676	60000	Comprimidos	0,19	11.400,00
<u>110</u>	Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual	273395	1600	Comprimidos	0,37	592,00
<u>111</u>	Isossorbida, mononitrato 20 mg	273400	60.000	Comprimidos	0,22	13.200,00



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

<u>112</u>	Itraconazol 100 mg	268861	6000	Cápsulas	0,86	5.160,00
<u>113</u>	Ivermectina 6 mg	376767	900	Comprimidos	0,52	468,00
<u>114</u>	Levodopa + carbidopa 200 + 50 mg	270129	500	comprimidos	11,17	5.585,00
<u>115</u>	Levodopa + benserazida 100 + 25 mg	270127	50000	Comprimidos	1,58	79.000,00
<u>116</u>	Levodopa + benserazida 200 + 50 mg	270126	30000	Comprimidos	2,24	67.200,00
<u>117</u>	Levodopa + carbidopa 250 + 25 mg	270130	450	Comprimidos	0,73	328,50
<u>118</u>	Levofloxacin 500 mg	305270	18000	Comprimidos	0,91	16.380,00
<u>119</u>	Levomepromazina 100 mg	268129	9000	Comprimidos	0,74	6.660,00
<u>120</u>	Levomepromazina 25 mg comprimido	268128	9000	Comprimidos	0,52	4.680,00
<u>121</u>	Levomepromazina 40 mg/ml solução oral 20 ml	268130	60	Frascos	13,69	821,40
<u>122</u>	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido elenco estadual	268125	22000	Comprimidos	0,13	2.860,00
<u>123</u>	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido elenco estadual	268124	90000	Comprimidos	0,27	24.300,00
<u>124</u>	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido elenco estadual	268123	52000	Comprimidos	0,25	13.000,00
<u>125</u>	Lidocaína, cloridrato 20 ml 2% - ampola 20 ml	269843	150	Frascos- Ampolas	5,17	775,50
<u>126</u>	Loratadina 10 mg comprimido	273466	33000	Comprimidos	0,08	2.640,00
<u>127</u>	Losartana potássica 50 mg comprimido	268856	450.000	Comprimidos	0,05	22.500,00
<u>128</u>	Mebendazol 20 mg/ml suspensão oral 30 ml	267694	100	Frascos	2,10	210,00
<u>129</u>	Metformina, cloridrato 500 mg comprimido	267690	135.000	Comprimidos	0,16	21.600,00
<u>130</u>	Metformina, cloridrato 850 mg comprimido	267691	240.000	Comprimidos	0,14	33.600,00



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

<u>131</u>	Metildopa 250 mg comprimido	267689	90.000	Comprimidos	0,50	45.000,00
<u>132</u>	Metoprolol, succinato 25 mg comprimido de liberação prolongada	276656	190.000	Comprimidos	0,24	45.600,00
<u>133</u>	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml suspensão oral 100 ml	394856	225	Frascos	9,23	2.076,75
<u>134</u>	Metronidazol 100 mg/g creme vaginal 50 g	448758	2250	Tubos	6,48	14.580,00
<u>135</u>	Metronidazol 250 mg comprimido	267717	21600	Comprimidos	0,19	4.104,00
<u>136</u>	Miconazol, nitrato 2 % creme vaginal 80 g	268162	1350	Tubos	7,44	10.044,00
<u>137</u>	Neomicina + bacitracina 5 + 250 mg + ui/g pomada 10 g	273167	1500	Tubos	3,01	4.515,00
<u>138</u>	Nifedipino 20 mg comprimido	267729	90000	Comprimidos	0,16	14.400,00
<u>139</u>	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 50 ml	267378	300	Frascos	6,74	2.022,00
<u>140</u>	Nitrofurantoína 100 mg	268273	3000	Comprimidos	0,36	1.080,00
<u>141</u>	Óleo mineral (petrolato) solução oral 100 ml	233632	600	Frascos	3,61	2.166,00
<u>142</u>	Omeprazol 20 mg cápsula elenco estadual	267712	19000	Comprimidos	0,06	1.140,00
<u>143</u>	Paracetamol 200 mg/ml solução oral -15ml	267777	1200	Frascos	1,53	1.836,00
<u>144</u>	Paracetamol 500 mg comprimido	480860	26000	Comprimidos	0,20	5.200,00
<u>145</u>	Permetrina 50 mg/ml loção 60 ml	363597	250	Frascos	3,47	867,50
<u>146</u>	Prednisolona 1 mg/ml solução oral 100 ml	363597	1200	Frascos	7,87	9.444,00
<u>147</u>	Prednisolona 3 mg/ml solução oral 100 ml	448595	3500	Frascos	7,66	26.810,00
<u>148</u>	Prednisona 20 mg comprimido	267743	40000	Comprimidos	0,15	6.000,00



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

<u>149</u>	Prednisona 5 mg comprimido	267741	21000	Comprimidos	0,10	2.100,00
<u>150</u>	Prometazina, cloridrato 25 mg comprimido	267768	40000	Comprimidos	0,16	6.400,00
<u>151</u>	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml solução injetável 2 ml	267769	400	Ampolas	2,39	956,00
<u>152</u>	Propranolol, cloridrato 40 mg comprimido	267772	60.000	Comprimidos	0,04	2.400,00
<u>153</u>	Sais para reidratação oral (nacl 3,5g + glicose 20g + citrato na 2,9g + kcl 1,5g) 27,9 g pó para solução	268390	2000	Sachês	1,04	2.080,00
<u>154</u>	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose aerossol 200 doses	294887	1200	Frascos	13,06	15.672,00
<u>155</u>	Sinvastatina 20 mg comprimido	267747	210.000	Comprimidos	0,09	18.900,00
<u>156</u>	Sinvastatina 40 mg comprimido	267745	67500	Comprimidos	0,16	10.800,00
<u>157</u>	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	272089	900	Tubos	4,94	4.446,00
<u>158</u>	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml suspensão oral 100 ml elenco estadual	308884	450	Frascos	5,51	2.479,50
<u>159</u>	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg comprimido elenco estadual	308882	9000	Comprimidos	0,24	2.160,00
<u>160</u>	Sulfato ferroso (25mg/ml de ferro elementar) 125 mg/ml solução oral 30 ml	292345	1050	Frascos	1,49	1.564,50
<u>161</u>	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) comprimido	292344	240.000	Comprimidos	0,05	12.000,00
<u>162</u>	Timolol, maleato 0,5 % solução oftálmica 5 ml	272581	600	Frascos	4,04	2.424,00
<u>163</u>	Varfarina 5 mg	279269	9000	Comprimidos	0,26	2.340,00
<u>164</u>	Verapamil, cloridrato 80 mg c/30	267425	1600	Comprimidos	0,38	608,00



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

<u>165</u>	Vitamina c (acido ascorbico 500 mg)	271691	22500	Comprimidos	0,15	3.375,00
<u>166</u>	Vitaminas do complexo b (b1,b2,b3,b5,b6) solução injetável 2 ml	363088	750	Ampolas	3,23	2.422,50
<u>167</u>	Vitaminas do complexo b (b1,b2,b3,b6,b12) drágea elenco estadual	437109	190000	Comprimidos	0,05	9.500,00
<u>168</u>	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+ 12,5 mg/ml suspensão oral 75 ml – COTA REFERENTE AO ITEM 20	281135	1250	Frascos	27,71	34.637,50
<u>169</u>	Diosmina + hesperidina 450 + 50 mg - COTA REFERENTE AO ITEM 76	273818	105000	Comprimidos	0,56	58.800,00
<u>VALOR TOTAL</u>						1.624.906,12



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pela **<Órgão / Unidade>**, com sede na **<Endereço órgão/unidade>**, neste ato representada pelo(a) **<cargo e nome>**, portador da Identidade Funcional nº **<nº matricula>**, considerando o resultado da licitação nº **<nº /ano da licitação>**, publicada no **<local publicação>** **<data publicação>** para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº **<nº processo>**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº **<nº edital/ano>**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 4.131, de 20 de março de 2024, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Medicamentos padronizados da Farmácia Básica na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME-RJ) do município de Cantagalo para distribuição no período de 01 (um) ano na Farmácia Central e nos Distritos pela Farmácia Itinerante aos munícipes de Cantagalo mediante apresentação de prescrição médica, especificado(s) no(s) item(ns) <itens> do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 21, do Decreto nº 4.131/2024.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sítio Eletrônico do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) **<indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)>**, na forma do Anexo B – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **<indicar o órgão ou entidade>**.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Site Eletrônico do Município.
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 4.131/2024, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 4.131, de 20 de março de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo B – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **<descrever quantidade>**.
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: **<descrever quantidade>**.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo B – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 4.131/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 28 do Decreto nº 4.131/2024 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 26 do Decreto nº 4.131/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 4.131/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo C – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 27 do Decreto nº 4.131/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 27, III e 29, do Decreto nº 4.131/2024, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV do Edital) – Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **<nº de vias>** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Anexos:

Anexo B – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo C – Cadastro de Reserva

Cantagalo, **<dia> de <mês> de <ano>**

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Anexo B – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

ITEM	CÓD. CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Anexo C – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202....

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR	ITEM

CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº xx/202x.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
<ÓRGÃO/ENTIDADE> E A EMPRESA
<RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA> PARA O FIM EXPRESSO
NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Aos dias [dia] do mês de [mês] do ano de [ano], na [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a [nome da sociedade empresaria contratada], estabelecida na [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº [nº CNPJ], a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por [representante da sociedade CONTRATADA], tendo em vista o que consta no Processo nº [nº processo] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº <nº ata registro de preços> - Pregão / Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, Processo Administrativo nº <nº processo administrativo>, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição, através do sistema de registro de preços, de <objeto>, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Edital do pregão <nº pregão>, Ata de Registro de Preços nº <nº ata registro de preços> e conforme especificações e quantitativos discriminados no anexo I do presente instrumento;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EFICÁCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

2.1. O prazo de vigência deste termo será de 12 meses, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no PNC e Diário Oficial do Município.

2.2. Para a execução, de acordo com os termos constante no Termo de Referência, a empresa terá <prazo> <(prazo por extenso)> dias, após o recebimento do empenho para entrega dos itens solicitados.

2.2.1. A entrega poderá ainda ser efetuada mediante cronograma, oriundo do departamento requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E REAJUSTE

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ <valor> <(valor por extenso)>, os valores unitários são aqueles constantes no xxxxxxxxxxxxxxxx, que segue no anexo II do presente instrumento e em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

Item	Descrição	U/C	Quant.	Valor Unit.	Total
xxx	xxxxxx	xxx	xxx	xxxxxxx	xxxx

3.2. O preço contratado compreende todos os custos necessários ao serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado;

3.3. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses

3.4 As regras acerca do reajuste do valor contratual obedecem as normas para reequilíbrio econômico- financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital;

5.2. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura atestada pelos fiscais, cópia do contrato, acompanhados dos seguintes comprovantes devidamente quitados, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **<órgão/entidade>**

5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital e anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **<nº pregão/concorrência eletrônico(a)/ano>** e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **<nº pregão/concorrência eletrônico(a)/ano>** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 155 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

10.2. O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

10.3. Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução da prestação sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, e ao gestor do contrato coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual providenciando registro suficiente de todas as ações e eventos do Contrato.

a) FISCAL DO CONTRATO:

O recebimento e fiscalização ficarão a cargo do(a) servidor(a):

<nome do servidor>

<identificação funcional do servidor>

b) GESTOR DO CONTRATO.

<nome do gestor>

<identificação funcional do gestor>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato;

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como sua disponibilização integral no PNCP e site da Prefeitura Municipal;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de <ano>

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pregão Eletrônico: 90040/2024

Processo: 0274/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos padronizados da Farmácia Básica na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME-RJ) do município de Cantagalo para distribuição no período de 12 meses a partir de julho de 2024 na Farmácia Central e nos Distritos pela Farmácia Itinerante aos munícipes de Cantagalo mediante apresentação de prescrição médica

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;
- b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2024.
(representante legal).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Concorrência Eletrônica: 90040/2024

Processo: 0274/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos padronizados da Farmácia Básica na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME-RJ) do município de Cantagalo para distribuição no período de 12 meses a partir de julho de 2024 na Farmácia Central e nos Distritos pela Farmácia Itinerante aos munícipes de Cantagalo mediante apresentação de prescrição médica.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx do CPF nº xxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 .

_____, em ____ de _____ 2024.

(representante legal).



Proc: 0274/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Ref. Pregão Eletrônico nº 90040/2024.

Prezados Senhores

Apresentamos, a seguir, nossa proposta elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de licitação em referência.

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos padronizados da Farmácia Básica na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME-RJ) do município de Cantagalo para distribuição no período de 01 ano na Farmácia Central e nos Distritos pela Farmácia Itinerante aos munícipes de Cantagalo mediante apresentação de prescrição médica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	U/C	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

(Local), de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)